



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI nº489/99

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos de Segurança Pública, altera a estrutura orgânica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o órgão de natureza fim, denominado de **Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos de Segurança Pública**.

Art. 2º- A Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos de Segurança Pública, terá como competência o planejamento operacional, a organização e a execução da política de Segurança Pública no âmbito do município, objetivando, prioritariamente, dar apoio irrestrito à população e, buscando ainda, integrar os diferentes órgãos, polícia militar e polícia civil, para que juntos, e de comum acordo, venham atuar na prevenção e combate ao crime, quando necessário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício no Orçamento Vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$-34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para atender despesas com a Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos de Segurança Pública, correndo às seguintes dotações orçamentárias:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA	R\$
	PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
13.01	Gabinete do Secretário	
06.30.1792-060	Manut. Secret. Municp.Extr. p/Assunt.Seg.Pública	

4



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.000,00
3111.03	Outr.Despesas Variáveis	3.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	5.000,00
3132.09	Serviços e Reparos	6.000,00
	Total Crédito Adicional	34.000,00

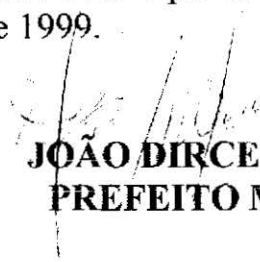
Art. 4º - Ficam reduzidas as seguintes dotações do Orçamento da despesa em vigor, para cobertura do crédito adicional especial, mencionado no Art. 3º.

06.00	SECRETARIA MUNIC.DE FINAN.E ADMINISTRAÇÃO	
06.06	Recursos Sob Supervisão - S.M.F.A.	
06.30.1792-018	Manutenção Serv.Seg.e Vigilância Municipal	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000,00
3111.03	Outras Despesas Variáveis	4.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	4.000,00
3120.00	Material de Consumo	5.000,00
3132.09	Serviços e Reparos	10.000,00
4120.00	Equiptos. e Material Permanente	2.000,00
	Total Reduções	34.000,00

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a atualizar, onde couber, os anexos da Lei nº452/97

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, em 18 de junho de 1999.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL